



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 912, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Ementa: Autoriza contratação por prazo determinado de Professor II.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período compreendido entre 25 de fevereiro e o final do período letivo corrente, 09 (nove) professores de 1.ª a 4.ª série (Professor II).
- Artigo 2º - As atribuições e a remuneração dos contratados corresponderão às fixadas para o cargo de Professor II.
- Artigo 3º - Os recursos para atenderem as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da competente rubrica orçamentária.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de fevereiro de 2002.

DAVID LOUREIRO COELHO  
Prefeito Municipal